Fls. 2

EXPEDIENTE	/	/2001	ATA N.º.
ACEITO EM	/	/ 2001	
APROVADO EM	/	/2001	
REJEITADO EM	/	/2001	
ARQUIVO			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1075
09/09/2003
RUBRICA FOLHAS

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado solicita, após ouvida a Casa, a apreciação do seguinte:

PROJETO DE LEI -52

"Considera de utilidade pública a Associação de Radiofusão Comunitária do Rio Grande, Studio Livre FM".

Art. 1º - Fica considerada a utilidade pública a Associação de Radiofusão Comunitária do Rio Grande, Studio Livre FM.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Rio Grande, 04 de setembro de 2003.

Dr Julio Cesar P da Silva
Vereador PMDB

Fls. 3

E S T A T U T O S

ASSOCIAÇÃO de RADIODIFUSÃO COMUNITÀRIA do RIO GRANDE

STUDIO LIVRE FM

Fundada em 19 de Fevereiro de 1998.

A ASSOCIAÇÃO de RADIODIFUSÃO COMUNITÀRIA do RIO GRANDE

STUDIO LIVRE FM

"É LIVRE A EXPRESSÃO DA ATIVIDADE INTELECTUAL,ARTISTICA, CIENTIFICA E DE COMUNICAÇÃO INDEPENDENTE DE CENSURA OU LICENÇA"

Capitulo primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS.

ART.1º- A Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande **STUDIO LIVRE FM**,fundada em 19 de Fevereiro de 1998,com sede provisória à Rua São Domingos Sávio nº11,B1 F, ap 102,é uma associação civil de objetivos culturais,apartidária,democratica e sem fins lucrativos.

ART.2º- A Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande **STUDIO LIVRE FM** tem por finalidade:

A) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação,pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

B) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades,propagando a música nacional,além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

C) Obter junto ao poder público autorização para execusão de serviços de radiodifusão,de caráter local;

D) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e,à luz da legislação pertinente, quando aplicável;

E) Coletar,pesquisar,elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais,regionais e nacionais,informações de cunho político,social,econômico,cientifico,cultural e desportivo,relacionados às comunidades e de seu interesse;

F) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão,observada a legislação vigente;

G) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica à entidades síndicais,comunitárias,religiosas,culturais e outras sem fins lucrativos;

RUBRICA FOLHAS
02

H) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; FLS. 4

I) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

ART.3º-Poderá associar-se às atividades da **Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande STUDIO FM**, qualquer pessoa, independente de côr, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosofica, orientação politica ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

ART.4º-São direitos dos associados:

A) Ter voz e voto nas assembléias de entidade;
B) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade;
C) Ter acesso à qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à DIRETORIA, resguardando-se às informaçoes de carater pessoais, exceto se aprovado em reunião de DIRETORIA;
D) Desfrutar de eventuais serviços que venham à ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

ART.5º-Será considerado associado da **Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande STUDIO LIVRE FM**, todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade(Radio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão.

Parágrafo Primeiro- O associado que faltar à duas assembléias gerais ou ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo Segundo- Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer à partir de um pedido à DIRETORIA, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Capitulo Segundo- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART.6º-São orgãos da **Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande STUDIO LIVRE FM:** Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

ART.7º-A Assembléia Geral, orgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da DIRETORIA EXECUTIVA e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

RUBRICA FOLHAS 03

Fls. 5

Paragrafo Primeiro- A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva,pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos,dez associados,através de abaixo assinado.A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência,através de edital afixado na sede e estudios da entidade,com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais,onde cosntarão o dia,o local , horário e pauta da reunião.

Paragrafo Segundo- A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, segunda convocação,trinta minutos após,com qualquer número de associados presentes.

ART.8º- A Diretoria Executiva reunir-se-à ordinàriamente a cada dois meses,em data,hora e local por ela determinada e,extraordinàriamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretario,pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social,através de abaixo-assinado.

ART.9º- A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em Assembléia Geral convocada para este,através de votação aberta nas chapas escritas,sendo considerada eleita a que obtiver um maior número de votos.

Paragrafo Primeiro- A Assembléia Geral com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência , utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no ART. 7º,Paragrafo Primeiro.

Paragrafo Segundo- A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral,mediante apresentação de pedidos por escrito à Comissão Eleitoral.

Paragrafo Terceiro- Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral.

Paragrafo Quarto- Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e,somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

ART.10º- A Diretoria Executiva será composta de onze cargos,a, saber:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº
RUBRICA FOLHAS
04

Fls. 6

* PRESIDENTE
* VICE-PRESIDENTE
* SECRETÁRIO GERAL
* SEGUNDO SECRETÁRIO
* TESOUREIRO
* SEGUNDO-TESOUREIRO
* DIRETOR DE OPERAÇÕES
* VICE-DIRETOR DE OPERAÇÕES
* DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
* VICE-DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
* DIRETOR DE PATRIMONIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº
RUBRICA
FOLHAS
05

Paragrafo Primeiro- Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os outros fundadores,constante da ata da Assembléia de Fundação desta Entidade.Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

Paragrafo Segundo- Havendo vacância do cargo titular o Vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente,deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria.

Paragrafo Terceiro- A vacância do cargo será caracteri/zada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo,ou por motivos pessoais,o que deverá ser comunicado por escrito.

ART.11º- A Diretoria poderá ser substituida no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim especifico,nas formas do ART.7º, paragrafo 2º,nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude,ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias.No caso de substituição total da diretoria,será eleita uma Comissão Diretora Provisória,composta por três sócios fundadores,que admistrará a Entidade até a eleição da nova diretoria,nos moldes do ART.9º deste Estatuto.

ART.12º- O Conselho de Fundadores reunir-se-à ordinariamente à cada dois meses para:

A) Análise das contas da Diretoria,após a reunião bimensal desta;
B) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria,verificando sua adequação às metas estabelecidas;

Paragrafo Único- O Conselho de Fundadores reunir-se-à extraordináriamente,sempre que julgar necessário,mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia,hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum minimo de três conselheiros.

ART.13º- O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas,sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores,e por eles,em eleião direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº
RUBRICA FOLHAS
06

Paragrafo Primeiro- O suplente será convocado à assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo,o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas,ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Paragrafo Segundo- Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros,deverá ser convocada reunião de fundadores , para a eleição de novo Conselho,e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria(mandato tampão).

Paragrafo Terceiro- O mandato do conselho será de igual duraçao ao da Diretoria Executiva.

ART.14º- O Conselho fiscal será composto de três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

ART.15º- O presente estatuto poderá ser alterado,no todo ou em parte,mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária,na forma prevista no ART.7º.

Capitulo Terceiro- ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART.16º- Caberá à Diretoria Executiva,coletivamente:

A) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos na Assembléia Geral.
B) Convocar Assembléia Geral;

C) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos,no caso do impedimento do presidente,ou nos casos que julgar conveniente.

D) Elaborar relatórios semestrais das atividades,realizações e atos administrativos;

E) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente a Assembléia Geral Ordinária,ou quando solicitado pela Assembléia Geral;

F) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários,bem como salários,gratificações ou outras formas de remuneração;

G) Autorizar a aquisição de equipamentos;

H) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

I) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº
RUBRICA FOLHAS
07

ART.17º- Caberá à cada diretor,individualmente;
A) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce,bem como aquelas espontaneamente assumidas;
B) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
C) Representar a Entidade externamente,sempre que designado pela Diretoria;
D) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

ART.18º- Caberá ao Presidente:
A) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
B) Representar a Entidade oficialmente junto à outras entidades,órgãos públicos e comunidade em geral;
C) Responder em juizo pela Entidade;
D) Assinar,juntamente com o Secretário Geral,as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
E) Assinar,juntamente com o Tesoureiro,os balancetes e os cheques para pagamento de despesas em geral

ART.19º- Caberá ao Vice-Presidente:
A) Participar ativamente das reuniões de Diretoria,contribuindo com as funções coletivas;
B) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
C) Substituir o Diretor de Patrimônio,no caso de seu impedimento temporário ou definitivo,acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

ART.20º- Caberá ao Secretário Geral:
A) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de Assembléia Geral,lavrar e assinar,juntamente com o Presidente , as respectivas atas;
B) Preparar editais,convocações,circulares,correspondências , assinando-os juntamente com o Presidente;
C) Manter o cadastro de associados sempre atualizado;
D) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

ART.21º- Caberá ao Segundo Secretário:
A) Participar ativamente das reuniões da Diretoria,contribuindo com suas funções coletivas;
B) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

ART.22º- Caberá ao Tesoureiro:
A) Manter sob seu controle toda movimentação financeira da Entidade;
B) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
C) Apresentar os balancetes à Diretoria;
D) Assinar,juntamente com o Presidente,os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Fls. 10

ART.23º- Caberá ao Segundo Tesoureiro:
A) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
B) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ART.24º- Caberá ao Diretor de Operações:
A) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
B) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

ART.25º- Caberá ao Vice-Diretor de Operações:
A) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
B) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ART.26º- Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:
A) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
B) Promover por todos os meios possiveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
C) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

ART.27º- Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:
A) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
B) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ART.28º- Caberá ao Diretor de Patrimônio:
A) Manter sob seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
B) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

ART.29º- O quorum minimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião-ordinária ou extraordinária-onde tentar-se-á a solução do impasse.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº ..... / /
RUBRICA FOLHAS 09

FLS. 11

Capitulo Quarto- RECEITAS E DESPESAS

ART.30º- A receita da Entidade advirá:

A) Da contribuição especial de qualquer pessoa,à titulo de doação,que ficará registrada em livro caixa com valor,data e indentificação do doador;
B) Da contribuição mensal dos associados;
C) De verbas provinientes de subsidio oficial;
D) De patrocinios do comércio local;
E) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Paragrafo Primeiro- Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.
Paragrafo Segundo- Todas as doações serão analizadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não,respeitando o disposto no paragrafo anterior.
Paragrafo Terceiro- Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação,que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva,após solicitação por escrito, ou por força judicial.

ART.31º- As despesas da Entidade podem ser:
A) Despesas operacionais,tais como aluguel de bens móveis e imóveis,compra de equipamentos,discos,fitas,CD,e outros;
B) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica,manutenção e operação dos equipamentos e instalações,a titulo de pró-elabore;
C) Comissão para agenciadores de apoio cultural do comércio local,em percentagem definida pela Diretoria;
D) Patrocinios à projetos ou atividades com fins comunitários.

Paragrafo Primeiro- Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado,com exceção do Diretor de Operações que,a critério da Diretoria,poderá receber pró-elabore,caso se faça necessária sua profissionalização.
Paragrafo Segundo- A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda Diretoria e não apenas de sua maioria.
Paragrafo Terceiro- Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capitulo Quinto- PROGRAMAÇÃO MINIMA DA RADIO

ART.32º- Minimamente,a programação da Rádio deverá constar de:
A) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações,independente de quaiquer condições,observada apenas a adequação de horário na programação;
B) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades,dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de programação.
Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº
RUBRICA FOLHAS
16

C) Proibição de uso de qualquer horário com fins politico-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário politico obrigatório, na forma da lei;

D) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias e diversificadas convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capitulo Sexto- DISSOLUÇÃO

ART.33º- A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no ART.7º, paragrafo Primeiro.

Paragrafo Primeiro- Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

Paragrafo Segundo- O Patrimônio da Entidade deverá ser doado à outras entidades de atividades afins, sempre de carater comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia.

Paragrafo Terceiro- Caso haja dividas na data de dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do Patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no paragrafo 1º deste artigo.

Capitulo Sétimo- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.34º- Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo à essa Diretoria:

A) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;

B) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;

C) Organizar o cadastro de associados;

D) Montar a emissora de radiodifusão FM;

E) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;

F) Manter intercâmbio com alguma Associação e/ou outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros paises.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº
RUBRICA

Fls. 13

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE STUDIO LIVRE FM

01) DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE STUDIO LIVRE FM, fica instituída nesta data sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada com objetivos culturais, apartidária e democrática para implantação e divulgação da Radiodifusão Comunitária.

02) FINS SOCIAIS: Entre outros contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação ,pela democratização de informação e pela institucionalização de Direito de comunicar;
Obter junto ao Poder público autorização para execução de serviços de radiodifusão ,de caráter local;
Executar serviços de radiodifusão de acordo com as disposições estatutárias e, á luz da legislação pertinente, quando aplicável:
Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica á entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.

03) SEDE : Rua São Domingos Sávio nº11, bl. f, apto. 102, Rio Grande RS.

04) TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

05) ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por uma diretoria executiva composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário Geral, Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social, Diretor de Patrimônio; por um Conselho de Fundadores composto de 5 (cinco) membros efetivos e 1 (um) suplente, e por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, cabendo ao Presidente da Executiva representar a entidade judicial e extra-judicialmente ativa e passivamente.

06) O ESTATUTO: O Estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim por maioria simples.

07) Os Sócios não respondem individualmente pelas obrigações sociais.

08) DISSOLUÇÃO: A sociedade poderá ser dissolvida mediante determinação da Assembléia Geral convocada para este fim, por maioria simples conforme art. 7º, ou por determinação legal.

09) BENS: O patrimônio em caso de extinção deverá ser doado a outras entidades afins sem fins lucrativos .

Rio Grande, 19 de fevereiro de 1998.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO GERAL

12

FLS. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.712.520/0001-52		13/08/1998	31/10/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO RIO GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
STUDIO LIVRE FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.20-3 - TELECOMUNICACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SAO DOMINGOS SAVIO	11	BLF - APT 102

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96211-190	CIDADE NOVA	RIO GRANDE	RS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
379.945.650-34	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSADO
FOLHAS
RUBRICA
13

Fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº
RUBRICA FOLHAS 14

ATA Nº 001/98

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, reuniram-se na Rua São Domingos Sávio, bloco F, nº 11, apto. 102, os senhores: Daison José de Souza Lopes, Renato, digo, Jacy Renato Silva da Silva, Pablo Geraldo Castro Camargo, Luis Carlos Troina, Paulo Cezar Alves, Paulo Gilnei Pereira Molina, Jesus Ronaldo Machado de Mello, Cleber Ayres dos Santos, Emerson Luiz Paiva de Castro, Enésio Saraiva Machado, Carlos Roberto Corrêa Gonçalves, Maria de Fátima Machado, Leci Pureza de Souza, e Jorge Augusto de Oliveira Fernandez, ambos brasileiros e residentes nesta cidade. Nesta ocasião as pessoas acimas relacionadas formaram e fundaram uma associação, a qual passou a denominar-se "Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande, Stúdio Livre FM. Ficou entendido e aprovado pelos mesmos que, a referida associação, atuará com programação exclusivamente popular, atendendo aos anseios da Comunidade local, oferecendo divulgação gratuíta de atos e eventos populares, festas, dando sempre prioridades as reinvidicações da coletividade, assumindo ainda o compromisso da vida ativa da população, na divulgação da cultura e dos artístas locais, respeitando sempre as leis que regem (o estatuto) a radiodifusão Comunitária.

Realizada também nesta mesma oportunidade, a eleição da diretoria executiva que dirigirá os rumos da associação anteriormente mencionada, portanto os membros da Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande, Stúdio Livre FM, são as seguintes pessoas, que posteriormente foram empossadas:

-PRESIDENTE: Pablo Geraldo Pastro Camargo
-VICE PRESIDENTE: Luis Carlos Troina
-SECRETÁRIO GERAL: Cleber Ayres dos Santos
-SEGUNDO SECRETÁRIO: Jacy Renato Silva da Silva
-PRIMEIRO TESOUREIRO: Maria das Dores Medeiros Troina
-SEGUNDO TESOUREIRO: Emerson Luiz Paiva de Pastro
-DIRETOR DE OPERAÇÕES: Daison José de Souza Lopes
-VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Cezar Alves
-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Jorge Augusto de Oliveira Fernandez
-DIRETOR CULTURAL E DE COMUNIÇÃO SOCIAL: Carlos Roberto Correa Gonçalves.
-VICE DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Enésio Saraiva Machado.

Ficou ainda decidido que na próxima assembléia serão apresentados os componentes que farão parte do Conselho Fiscal.

Outro sim, de posse, tomou voz o presidente já eleito da Associação de Radiodifusão do Rio Grande, Estúdio Livre FM, na pessoa do Sr. Pablo Geraldo Pastro Camargo, que informou aos demais membros da diretoria executiva que, encaminhará aos órgãos competentes, tais como: Cartório, Receita Federal e Ministério das Comunicações o registro da mesma, que será em curto prazo.

Sem mais a declarar, encerramos a presente ata com a assinatura de todos os presentes abaixo:

Paulo Cesar Alves.
Maria de Fatima Machado
Maria das Dores Medeiros Troina
Jesus Ronaldo Machado do Pilo
Emerson Luiz Paiva de Pastro
Enesio Saraiva Machado

Fls. 17

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 89 PROCESSO 1075

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver impedimento a sua tramitação.**

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de [illegible] de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Doe órgãos, doe sangue. Salve Vida!
RUA GENERAL ATTORINO, 441-CEP 96 200-310 FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

FLS. 18

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1075

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) 1075 / [illegible]

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de Setembro de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de [illegible] de 2003

Relator(a)

EXPULSAR

ritório nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, O ANTONIO PIZARRO VILLARROEL, de nacionalidade boliviana, filho de Abraham Pizarro de Eugenia Villarroel Duran, nascido em Santa Cruz, Bolivia, em 2 de fevereiro de 1971, te no Estado de Mato Grosso, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da que estiver sujeito no Pais ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 14 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da ica.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Renan Calheiros

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício rgo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo a o que consta do Processo nº 000.811, de 1999, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

ritório nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, EL CABRERA TOLEDO, de nacionalidade boliviana, filho de Luiz Cabrera Torrico e de Serena Herrera, nascido em Charagua, Provincia de Cordilhera, Santa Cruz, Bolivia, em 28 de setembro 74, residente no Estado de Mato Grosso, ficando a efetivação da medida condicionada ao imento da pena a que estiver sujeito no Pais ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 14 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da ica.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Renan Calheiros

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício rgo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo a o que consta do Processo nº 001.417, de 1999, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

ritório nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, INO SALAZAR ESCOBAR, de nacionalidade boliviana, filho de Viceço Salazar e de Cecilia r, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolivia, em 22 de junho de 1945, residente no Estado de Grosso.

Brasília, 14 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da ica.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Renan Calheiros

Nº 490, de 13 de abril de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Acresce dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União".

Nº 491, de 13 de abril de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994".

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 492, de 14 de abril de 1999. Restituição ao Congresso Nacional de autografos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 9.792, de 14 de abril de 1999.

Nº 493 de 14 de abril de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 23, de 18 de março de 1999, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

Nº 494, de 14 de abril de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 24, de 18 de março de 1999, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATO Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 1999.

A Casa Militar da Presidência da República, na condição de Secretaria-Geral do Conselho de Defesa Nacional, nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, aos arts. 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991 e 11, parágrafo único da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 09 de junho de 1994, resolve:

Dar Assentimento Prévio, no âmbito de sua competência, à entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE STUDIO LIVRE FM**, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rio Grande, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.001634/98 e a proposta do Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 007, de 11 de janeiro de 1999.

ALBERTO MENDES CARDOSO
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional

ATO Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 1999.

A Casa Militar da Presidência da República, na condição

Foz do Jordão (Centro)	25s4418	52w0705	5374000087298	R. Domingos Correia Ribas, 644
Francisco Alves (Centro)	24s0350	53w5030	5374000106898	R. Brigadeiro Faria Lima, 1023
Guaratuba (Centro)	25s5240	48w3426	5374000089998	R. Antônio Alves Corrêa, 665
Guaratuba (Piçarras)	25s5234	48w3108	5374000090398	Av. Damião Botelho de Souza, 1445
Ibiporã	23s1614	51w0248	5374000089198	Av. Pref. Mário de Menezes, 1428 - Fundos
Imbituva (Centro)	25s1343	50w3606	5374000100098	R. Mal. Floriano, 321
Ipora (Centro)	24s0524	53w3945	5374000106998	R. Sinop, 772
Ivai (Centro)	25s0030	50w5030	5374000092498	Rui Barbosa, 715
Lapa (Centro)	25s5358	49w5036	5374000089798	R. Otávio José Kuss- 680 Casa
Londrina	23s1823	51w0934	5374000103598	R. São Vicente, 168
Londrina	23s1840	51w0912	5374000109298	R. Santa Catarina, 429
Mangueirinha	25s5609	52w1027	5374000103998	R. D. Pedro Ii
Morretes (Centro Comercial Foltran)	25s2854	48w4944	5374000107298	R. XV de Novembro, s/n.º
Nova Olimpia (Centro)	23s2834	53w0509	5374000090198	R. Santa Catarina, 315
Piraquara	25s2650	49w0358	5374000103098	Avenida Getúlio Vargas, 1058
Ponta Grossa	25s0537	50w0933	5374000101598	Praça Barão do Rio Branco, 96
Ponta Grossa (Centro)	25s0522	50w0930	5374000097798	R. Julia Wanderley, 573
Quitandinha (Centro)	25s5254	49w3022	5374000101698	R. Padre Francisco, s/nº
Rio Bonito do Iguaçu	25s2526	52w3140	5374000087198	R. Salvador Raimundo, 147
Roncador (Centro)	24s3553	52w1609	5374000099898	Avenida São Pedro, s/nº. Saida P/O Municipio de Mato Rico
Sertanopolis	23s0330	51w0240	5374000101798	Avenida Seis de Junho, 602
Teixeira Soares (Parque Cidade Nova	25s2206	50w2738	5374000092698	R. Dez, s/n.º
Terra Rica (Centro)	22s4359	52w3724	5374000099098	Av. São Paulo, 1121
Terra Rica (Centro)	22s4359	52w3704	5374000097898	R. Rui Barbosa, 1485
Tibagi (Centro)	24s3129	50w2451	5374000099798	R. Machadinho, 93

Rio Grande do Sul

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Erval Seco	27s3047	53w2931	5379000113198	R Edgar Weiand, 78
Jaguari	29s2951	54w4124	5379000118498	R Emilio Sesti, 200
Morro Redondo	31s3518	52w3755	5379000101398	R. Das Hortênsias, 33
Nova Santa Rita	29s5147	51w1647	5379000099698	R Doutor Lourenço Zacoro, 20 - Sala 12
Pelotas	31s3015	52w3511	5379000101498	Colônia Maciel
Pelotas	31s4543	52w2100	5379000113298	Av. São Jorge, 135
Rio Grande	32s0405	52w1042	5379000111198	R Maestro Pablo Komlos, 609
Rio Grande	32s0315	52w0747	5379000111498	Av. Primeiro de Maio, 1054
Rio Grande	32s0146	52w0635	5379000119698	R Marechal Deodoro, 78
Santiago	29s1152	54w5109	5379000112598	R Benjamin Constant, 375
São Gabriel	30s2012	54w1905	5379000104198	R Mascarenhas de Moraes, 527
São Gabriel	30s2029	54w1858	5379000107198	R Propicio Mena, 948

Santa Catarina

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Correia Pinto	27s3542	50w2150	5382000059098	R. Lauro Muller, 665
Garuva	26s0200	48w5126	5382000064098	R. Carlos Borgenhausen, s/n°
Irineopolis	26s1422	50w4759	5382000060398	R. Paraná, 461
Itapiranga	27s0954	53w4315	5382000059698	R. Independência, s/nº
Itapoá	26s0503	48w1612	5382000064498	Av. Atlântica, s/n º - Sala 10 - Ed. Samara
Lapanduva	26s2427	50w0838	5382000060198	R. Nereu Ramos, 2910
São Francisco do Sul	26s1448	48w3803	5382000058598	R. Barão do Rio Ranco, 528
São João do Oeste	27s0553	53w3538	5382000058198	R. Encantado, 96

Região Sudeste

Espirito Santo

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Marilandia	19S2435	40W3227	5366000060798	R. Honório Passamani, 102, Conj Habitacional Honório Passamani
Montanha	18S0730	40W2203	5366000052998	R. Anchieta, s/n°
Mucuí	20S5707	41W2045	5366000061098	R. Coronel Luiz Carlos, s/nº
Pedro Canário	18S0149	40W0902	5366000052498	Av. Salvador, 420-Sala 101

Minas Gerais

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Alfenas	21S2432	45W5641	5371000082498	R. Affânio Peixoto,680
Alpinópolis	20S5240	46W2339	5371000086698	R. Rio de Janeiro,17
Alterosa	21S1445	46W0830	5371000076398	Praça Benedito Valadares,394
Alvinopolis	20S0637	43W0322	5371000075498	R. Monsenhor Rafael,291
Andrelândia	21S4420	44W1845	5371000097598	R. Manoel Gonçalves de Aveântara 131 A
Arantina	21S5442	44W1521	5371000096198	R. Jose Fernances 35
Arcos	20S1750	45W3227	5371000097698	Av. Gov. Valadares,416
Arcos	20S1650	45W3218	5371000099398	R. Efraim Procopio,58
Arinos	15S5450	46W0638	5371000066198	R. Juvência Augusta Estrela, 1580
Atalcia	18S0234	41W0635	5371000099098	R. Grão Mogol 338
Bambui	20S0016	45W5823	5371000087198	R. dos Expedicionarios 39 Sala 2
Bandeira do Sul	21S4347	46W2155	5371000102598	R. Idelfonso Bandeira,141 - 2 Andar
Barão de Cocais	19S5627	43W2912	5371000068198	R. Leonel Marques 225
Belo Horizonte	19S5715	43W5623	5371000067998	Av. N Sra. do Carmo,1890 s/1208
Belo Horizonte	19S5529	43W5812	5371000069798	R. Cachoeira do Campo,25
Belo Horizonte	19S5226	44W0110	5371000081398	R. Carlos Campos Mota,575
Belo Horizonte	19S4824	44W0001	5371000068498	R. Antônio da Costa Xavier,140A
Belo Horizonte	19S5457	43W5409	5371000091698	R. João Gomes 157
Belo Horizonte	19S5557	43W5642	5371000085098	R. Carlos Alberto 288
Belo Horizonte	19S5557	43W5642	5371000084298	R. Lagoa Santa 230
Belo Horizonte	19S5146	43W5655	5371000097798	R. Dom Rodrigo,325
Belo Horizonte	19S5557	43W5632	5371000096498	R. Lauro Soares,742
Belo Horizonte	19S5537	43W5535	5371000107998	Av. Cristiano Machado,1630 S/504
Betim	19S5650	44W0930	5371000086598	Jardim Das Alterosas
Betim	19S5850	44W1204	5371000087298	R. Romualda Auxusta de Melo,25
Betim	19S5619	44W0959	5371000094198	Av. Arthur Trindade,264
Betim	19S5820	44W1240	5371000105098	R. Guaporé 142
Bom Jardim de Minas	21S5700	44W1130	5371000072798	R. Antônio Jacinto de Faria 15
Buritis	15S3709	46W2525	5371000074398	Av. Central,1012-A
Caeté	19S5412	43W4018	5371000103498	R. José de Aquino,382
Campos Gerais	21S1406	45W4502	5371000081198	R. Luiz Marques Rabelo, 413
Capelinha	17S4128	42W3010	5371000099298	R. Governador Valadares 317
Capitólio	20S3630	46W0254	5371000082898	R. José Pedro Rattis,460
Carmo do Paranaíba	19S0305	46W1813	5371000077898	R. Mirandopolis,450
Carmo do Paranaiba	18S5906	46W1807	5371000102898	R. Manoel Eusênio Mendes,570
Carmo do Rio Claro	20S5823	46W0655	5371000097498	R. Delfim Moreira 133 2 Andar
Carmo do Rio Claro	20S5819	46W0718	5371000102498	R. Capitão João Evaristo,95
Conceição da Barra de Minas	21S0736	44W2755	5371000097998	Praça Santa Rita de Cássia
Conceição Das Alagoas	19S5453	48W2318	5371000080098	R. Araxá, s/n°
Conceição de Ipanema	19S5542	41W4138	5371000080998	Praça N. Sra. da Conceição,139
Contagem	19S5850	44W0210	5371000073798	R. Cel. Odilon Rezende de Andrade,393
Contagem	19S5752	44W0504	5371000073698	R. Refinaria Mataripe,181-A
Contagem	19S5336	44W0530	5371000084798	R. Dr. Assis de Andrade 124
Contagem	19S5629	44W0334	5371000102398	R. Itapoa,376
Contagem (Alvorada)	19S5435	44W0430	5371000068298	Av. Jose Luiz da Cunha, 423/Sala 201
Coronel Murta	16S3708	42W1056	5371000094898	Av. Vereda 95
Corrego Danta	19S4824	45W5500	5371000100798	R. Adão Damus,474
Dom Silverio	20S0936	42W5804	5371000098798	R. Alfeu Nunes Cordeiro,88
Dores de Guanhães	19S0315	42W5600	5371000090798	R. Tiradentes,405
Esmeraldas	19S4535	44W1845	5371000071498	R. Santa Quiteria 223
Frontteira	20S1628	49W1308	5371000080198	Av. Abdo Jaud Feres,800
Guanhães	18S4630	42W5557	5371000076898	Av. Dr. Milton Campos 2508
Guanhães	18S4645	42W5623	5371000073898	R. Francisco Nunes 30
Guspé	20S4544	45W5540	5371000079098	R. Rodolfo Correa,158
Guarda-Mor	17S4557	47W0540	5371000074298	R. Frei Cecilio, s/n.º
Igarapé	20S0438	44W1845	5371000072598	R. João Rosa 307 Sala 202
Ipanema	19S4740	41W4300	5371000070998	R. Santos Dumont 197
Ipanema	19S4802	41W4248	5371000091898	R. Caboclo Baloino,540
Itabira	19S3700	43W1340	5371000085998	Praça da Saude 08 Sala 304
Itabira	19S3700	43W1340	5371000078498	Av. Martins da Costa 327 s/ 108
Itambacuri	18S0152	41W4106	5371000073298	R. Seráfica s/n°
Itinga	16S3629	41W4609	5371000078098	Trav. Prefeito Nilo Barbuda, s/n.º
Ituiutaba	18S5806	49W2714	5371000073198	R. 32, N.º 2332 Apto 204 Ed. Tamoio
Itunutaba	18S5847	49W2847	5371000091498	R. Iguaçu,336
Iturama	19S4345	50W1149	5371000101498	R. Brutal,721 S/2
Jaboticatubas	19S3112	43W4444	5371000087698	R. Mestre Felix 133
Jaboticatubas	19S3310	43W4519	5371000094498	R. Benedito Quintino 89
João Monlevade	19S4918	43W1016	5371000068598	R. Belém 79
Juiz de Fora	21S4131	43W2615	5371000096298	R. Doutor Bezerra de Menezes 76
Juiz de Fora	21S4550	43W2102	5371000089998	Faculdade de Comunic Campus Univers, Ufjf
Lagamar	18S1153	46W4659	5371000084898	R. Três Marias 03
Lagoa da Prata	20S0201	45W3247	5371000097198	R. Bom Despacho,336
Lagoa Formosa	18S4635	46W2411	5371000077998	Praça Prefeito Camundinho 265
Lagoa Santa	19S3745	43W5441	5371000080898	R. G, 25
Lagoa Santa	19S3756	43W5420	5371000069298	R. José Salomão Filho 259
Liberdade	22S0144	44W1910	5371000074598	Av. Alberano Cunha,285
Limeira do Oeste	19S3310	50W3435	5371000074098	R. Brasil,770
Luz	19S4751	45W4114	5371000075798	R. Arcos,585
Manga	14S4524	43W5607	5371000094098	Av. Tiradentes,462
Mantena	18S4648	40W5901	5371000085798	R. Cabo Leôncio 69 3 Andar
Mantena	18S4633	41W0053	5371000091798	R. Romero Duque,528
Mata Verde	15S4100	40W4400	5371000099598	Av. Israel Pinheiro 292
Matias Barbosa	21S5208	43W1908	5371000089898	Av. Cardoso Sarsiva,418 Loja 10

CARTÓRIO AMÉRICO RIO GRANDE-RS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE STUDIO LIVRE FM

01) DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE STUDIO LIVRE FM, fica instituída nesta data sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada com objetivos culturais, apartidária e democrática para implantação e divulgação da Radiodifusão Comunitária.

02) FINS SOCIAIS: Entre outros contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação ,pela democratização de informação e pela institucionalização de Direito de comunicar;
Obter junto ao Poder público autorização para execução de serviços de radiodifusão ,de caráter local;
Executar serviços de radiodifusão de acordo com as disposições estatutárias e, á luz da legislação pertinente, quando aplicável:
Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica á entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.

03) SEDE : Rua São Domingos Sávio nº11, bl. f, apto. 102, Rio Grande RS.

04) TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

05) ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por uma diretoria executiva composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário Geral, Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social, Diretor de Patrimônio; por um Conselho de Fundadores composto de 5 (cinco) membros efetivos e 1 (um) suplente, e por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, cabendo ao Presidente da Executiva representar a entidade judicial e extra-judicialmente ativa e passivamente.

06) O ESTATUTO: O Estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim por maioria simples.

07) Os Sócios não respondem individualmente pelas obrigações sociais.

08) DISSOLUÇÃO: A sociedade poderá ser dissolvida mediante determinação da Assembléia Geral convocada para este fim, por maioria simples conforme art. 7°, ou por determinação legal.

09) BENS: O patrimônio em caso de extinção deverá ser doado a outras entidades afins sem fins lucrativos .

Rio Grande, 19 de fevereiro de 1998.

AMÉRICO

PRESIDENTE

AMÉRICO

SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0532) 312533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de: CLEBER AYRES DOS SANTOS e PABLO GERALDO CASTRO CAMARGO por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 05 de agosto de 1998

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Emolumentos: 2,40 14:27:54
Paulo Ricardo Motto Coelho
SUBSTITUTO
42405-033727-04

CARTÓRIO AMÉRICO RIO GRANDE-RS

PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE, STUDIO LIVRE FM.

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande, Studio Livre FM.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 601/04
Proc. nº 1075/2003

Rio Grande, 24 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Considera de Utilidade Pública a Associação de Radiofusão Comunitária do Rio Grande, Studio Livre FM.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº 7.516

PROCESSO Nº 1075/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA			
3	ARLINDO SCHIMIDT	X		
4	CELSO KRAUSE PEREIRA	X		
5	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
6	ADINELSON TROCA	X		
7	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO - NANDO	—		
8	CIRO CARDOSO LOPES	X		
9	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	X		
10	CHARLES SARAIVA	—		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	X		
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	X		
13	JÚRANDIR PEREIRA	X		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	X		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
16	ONEDIR DIAS LILJA	X		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
18	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
19	RUDIMAR MASSIA MARIN -PRETO	—		
20	SURAMA SANTOS	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	X		
	RESULTADO:	13	00	

DATA: 19.05.2004

SECRETÁRIO

LEI Nº 5.945, DE 31 DE MAIO DE 2004

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE, STUDIO LIVRE FM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE em Exercício,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande, Studio Livre FM.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2004.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/PJ/CMRG/Associação/Publicação